

→ APROVADO P. MAIORIA
COM OS VOTOS FAVORÁVEIS
DOS GR'S DO PSD, PS,
CDS E PEV. O GR DO
PCP DESSENE-SE E O GR
DO BE VOTOU CONTRA.
25 OUTUBRO 2013
Visto Lunde

PARECER

Proposta de Lei nº 178/XII

Aprova o Orçamento de Estado para 2014

Deputado

Fernando Jesus



Comissão de Agricultura e Mar

ÍNDICE

1. CONSIDERANDOS
2. PERSPETIVAS PARA 2014
3. POLITICA ORÇAMENTAL PARA 2014
4. ORÇAMENTO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR
5. ARTICULADO
6. OPINIÃO DO RELATOR
7. CONCLUSÕES

Comissão de Agricultura e Mar

1. CONSIDERANDOS

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 197.º da Constituição da República Portuguesa e do artigo 205.º do Regimento da Assembleia da República, o Governo apresentou, à Assembleia da República, para efeitos da alínea g) do artigo 161.º da Constituição da República Portuguesa, a Proposta de Lei n.º 178/XII, que Aprova o Orçamento de Estado para 2014.

A Proposta de Lei foi admitida a 15 de outubro de 2013 na Assembleia da República, cumprindo todos os requisitos formais, constitucionais e regimentais, tendo, por determinação da Senhora Presidente da Assembleia da República, nessa mesma data, baixado à Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública, como comissão competente, nos termos do n.º3 do artigo 205.º do Regimento da Assembleia da República.

Nos termos do n.º3 do artigo 205.º e da alínea b) do n.º1 do artigo 206.º do Regimento da Assembleia da República, compete à Comissão da Agricultura e Mar emitir parecer sobre a Proposta de Lei em apreço, relativamente às matérias do seu âmbito de intervenção.

2. PERSPETIVAS PARA 2014

2.1. Enquadramento Internacional

A Proposta de Orçamento de Estado para 2014, prevê uma melhoria do desempenho da economia mundial, assente sobretudo no reforço do crescimento das economias avançadas onde se espera um crescimento relativamente forte dos EUA, um crescimento mais moderado no Japão e uma recuperação da economia da União Europeia (UE). Porém, é de referir que as economias da UE continuam a evoluir de forma distinta, verificando-se um crescimento mais forte nos países bálticos e mais fraco nos países da área do euro sujeitos a programas de ajustamento económico.

Quadro 1 - Crescimento económico mundial (taxa de crescimento real, em %)

	Estrutura 2012* (%)	2012	2013 ^P	2014 ^P
Economia Mundial	100,0	3,2	2,9	3,6
Economias avançadas	50,4	1,5	1,2	2,0
das quais:				
EUA	19,5	2,8	1,6	2,6
Área do Euro, da qual:	13,5	-0,6	-0,4	1,0
Alemanha	3,8	0,9	0,5	1,4
França	2,7	0,0	0,2	1,0
Itália	2,2	-2,4	-1,8	0,7
Espanha	1,7	-1,6	-1,3	0,2
Reino Unido	2,8	0,2	1,4	1,9
Japão	5,5	2,0	2,0	1,2
Outras economias, das quais:				
China	14,7	7,7	7,6	7,3
Índia	5,7	3,2	3,8	5,1
Rússia	3,0	3,4	1,5	3,0
Brasil	2,8	0,9	2,5	2,5
Por memória				
União Europeia	20,0**	-0,3	0,0	1,3

Legenda: (*) com base no PIB avaliado em paridade de poder de compra; ** 2011; (P) Previsão.
Fonte: FMI, World Economic Outlook, outubro de 2013.

Fonte: Relatório do OE 2014

Na sequência da evolução registada nos últimos anos, os desequilíbrios externos entre as regiões deverão continuar a reduzir-se, dada a tendência de um crescimento mais fraco nas economias avançadas que se encontram mais endividadas (caso dos EUA e alguns países da área do euro) enquanto a procura interna nas economias de mercado

Comissão de Agricultura e Mar

emergentes, apesar da revisão em baixa, tenderá a crescer a um ritmo elevado, destacando-se, entre os países asiáticos, a China.

2.2. Hipóteses externas para 2014 e Cenário Macroeconómico

Quanto às hipóteses externas para 2014, o Governo prevê que haja uma recuperação da procura externa relevante para Portugal, antecipação da manutenção das taxas de juro de curto prazo num nível baixo, bem como uma diminuição do preço do petróleo após a subida verificada na segunda metade de 2013, e uma ligeira depreciação do euro face ao dólar (Quadro 2).

Quadro 2 – Enquadramento internacional – principais hipóteses

	Fonte	2011	2012	2013 ^(P)	2014 ^(P)
Crescimento da procura externa relevante (%)	MF	3,6	-0,2	-0,6	3,5
Preço do petróleo Brent (USD/bbl)	NYMEX	111,0	111,6	107,8	102,8
Taxa de juro de curto prazo (média anual, %) ^(a)	BCE	1,4	0,6	0,2	0,4
Taxa de câmbio do EUR/USD (média anual)	FM	1,39	1,28	1,33	1,35

Nota: (P) previsão; (a) Euribor a três meses.
Fonte: Ministério das Finanças.

Fonte: Relatório do OE 2014

No relatório do OE 2104, pode ler-se que o Governo considera ainda que o crescimento da procura externa relevante para Portugal em 2014 se encontra em linha com a retoma da economia mundial e, em particular, com a recuperação da economia da área do euro, onde se encontram os principais parceiros da economia portuguesa (Espanha, Alemanha, França e Itália), considerando que o PIB da área do euro deverá apresentar um crescimento de 1%, interrompendo a quebra registada nos dois anos precedentes.

Para 2014, o Governo prevê um crescimento do PIB de 0,8%, em consequência de uma contribuição menos negativa da procura interna, bem como a manutenção do contributo positivo da procura externa líquida.

Comissão de Agricultura e Mar

Quadro 3 – Principais Indicadores (taxa de variação, %)

	2011	2012	2013 ^(p)	2014 ^(p)
PIB e Componentes da Despesa (Taxa de crescimento homólogo real, %)				
PIB	-1,3	-3,2	-1,8	0,8
Consumo Privado	-3,3	-5,4	-2,5	0,1
Consumo Público	-5,0	-4,7	-4,0	-2,8
Investimento (FBCF)	-10,5	-14,3	-8,5	1,2
Exportações de Bens e Serviços	6,9	3,2	5,6	5,0
Importações de Bens e Serviços	-5,3	-6,6	0,6	2,5
Contributos para o crescimento do PIB (pontos percentuais)				
Procura Interna	-5,5	-6,9	-3,7	-0,3
Procura Externa Líquida	4,2	3,8	1,9	1,1
Evolução dos Preços				
Deflator do PIB	0,3	-0,3	1,9	0,9
IPC	3,7	2,8	0,6	1,0
Evolução do Mercado de Trabalho				
Emprego	-1,5	-4,2	-3,9	-0,4
Taxa de Desemprego (%)	12,7	15,7	17,4	17,7
Produtividade aparente do trabalho	0,1	1,0	2,2	1,2
Saldo das Balanças Corrente e de Capital (em % do PIB)				
Capacidade/Necessidade líquida de financiamento face ao exterior	-5,6	0,2	2,3	3,5
- Saldo da Balança Corrente	-7,2	-1,9	0,5	1,9
da qual: Saldo da Balança de Bens	-7,7	-4,7	-2,6	-1,7
- Saldo da Balança de Capital	1,6	2,1	1,8	1,5

Legenda: (p) previsão.

Fontes: INE e Ministério das Finanças.

Fonte: Relatório do OE 2014

O governo considera que o crescimento do consumo privado interno (0,1%), em contra ciclo com o consumo público (-2,8%), e o crescimento de 1,2% do investimento - FBCF (1,2%), são os potenciadores da previsão que faz para a aceleração das importações de bens e serviços (2,5%), sendo que esta nova dinâmica da procura interna vem materializar a normalização da atividade económica.

Esta dinâmica interna e a manutenção da procura externa, irá provocar, nas previsões do OE em apreço, um excedente equivalente a 1,9% do PIB na balança comercial corrente.

A Taxa de Desemprego continuará muito elevada e próxima dos 18% (17,7%), apresentando um crescimento de 0,3 p.p. face a 2013 e de 5 p.p. face a 2011, ano em que foi assinado o Programa de Apoio Económico e Financeiro (PAEF).

A inflação deverá ter uma ligeira subida de cerca de 0,4 p.p. face a 2013, e deverá atingir 1% em 2014, num contexto de ausência de tensões inflacionistas nos mercados internacionais de *commodities*.

Comissão de Agricultura e Mar

3. POLÍTICA ORÇAMENTAL PARA 2014

Não sendo o objeto central do presente parecer que se vai debruçar mais em pormenor sobre o orçamento para o Ministério da Agricultura e do Mar, considerou-se importante fazer uma muito breve resenha sobre a orientação política orçamental para 2014.

O governo aponta a estabilidade financeira e a sustentabilidade das finanças públicas, como as linhas orientadoras da estratégia de consolidação orçamental para 2014, considerando que o elenco das medidas apresentadas constitui um documento coerente *tanto do lado da despesa como da receita, evitando situações de dupla sujeição ao nível das reduções de salários e pensões*, e absolutamente necessário para cumprir as condições de sustentabilidade estrutural exigidas para concluir o Programa de Ajustamento e os compromissos decorrentes do novo Tratado sobre Estabilidade, Coordenação e Governação da União Económica e Monetária.

Para 2014, a política orçamental apontada pelo Governo assenta principalmente:

- i) em que o ajustamento orçamental é necessário para garantir a sustentabilidade das finanças públicas, que também é determinado pelas regras europeias;
- ii) o governo considera que o cumprimento do limite de 4,0% do PIB para o défice orçamental exige a tomada de medidas com um impacto equivalente a 2,3% do PIB;
- iii) o ajustamento orçamental deve ser focado na redução de despesa pública em 2014, sendo que 86% das medidas permanentes serão realizadas do lado da despesa;

A despesa pública vai ter uma redução de 2.3 p.p. do PIB em 2014, cerca de 6.793 milhões de euros, e o maior contributo para esta redução virá principalmente das despesas com pessoal, numa redução de 10.1 p.p., e dos consumos intermédios

Comissão de Agricultura e Mar

4. ORÇAMENTO PARA O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

A avaliação do orçamento do Ministério da Agricultura e do Mar pode estar dificultada, em termos comparativos com 2013, pois durante o presente ano, houve uma alteração da orgânica do Governo, publicada no Decreto-Lei n.º 119/2013, que implicou a divisão do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do território em dois ministérios: o Ministério da Agricultura e do Mar (MAM) e o Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e da Energia (MAOTE).

Linhas de Ação política

A par da consolidação orçamental e da estrutura institucional, o MAM enquadrará a sua atuação nas seguintes 4 linhas fundamentais

1. Execução de fundos comunitários;
2. Instrumentos de base das políticas públicas;
3. Simplificação legislativa e de procedimentos administrativos;
4. Reestruturação institucional.

Neste sentido, salientam-se os objetivos estratégicos assumidos pelo MAM, patentes nas Grandes Opções do Plano para 2014, bem como as medidas a implementar para a sua concretização:

- Manutenção dos mecanismos que asseguraram a eficácia na utilização dos recursos financeiros, a par da simplificação e desburocratização encetada ao nível organizacional;
- Aprovação de diplomas e alteração de procedimentos que agilizem e simplifiquem a ação da Administração junto das empresas e cidadãos;
- Melhoria da eficácia dos sistemas de gestão de risco;
- Apoio ao investimento mediante medidas promotoras da competitividade e da sustentabilidade dos sectores agroalimentar, florestal e do mar;
- Concentração dos apoios ao investimento na produção de bens transacionáveis com valor acrescentado e aumento do valor das exportações mediante estratégias de promoção dos produtos agrícolas, florestais e da pesca;

Comissão de Agricultura e Mar

- Potenciação da competitividade e do desenvolvimento sustentável dos sectores agroalimentar, florestal e do mar mediante uma investigação fortemente aplicada e orientada para a criação de valor, racionalizando recursos e tornando-os mais eficazes.

O Governo considera que a consolidação do contributo dos sectores agroalimentar, florestal e do mar para o crescimento nacional e sustentabilidade dos territórios decorre, em larga medida, da operacionalização dos instrumentos comunitários definidos, pelo que é determinante para Portugal assegurar a prossecução das novas medidas e a utilização eficaz, logo desde o seu início, dos novos quadros de programação no âmbito do desenvolvimento rural e dos assuntos marítimos e das pescas, que se iniciam em 2014.

O Orçamento de Estado para 2014 prevê que as medidas transversais de consolidação orçamental no âmbito da reforma do estado permitirão uma poupança de 20,7 milhões de euros, sendo que a nível setorial as medidas a serem aplicadas em 2104, terão um impacto na redução da despesa na ordem dos 25M€, em particular com as despesas com o pessoal.

As medidas setoriais identificadas pelo governo para 2014 incidem na simplificação de instrumentos e de procedimentos e interoperabilidade dos sistemas de informação; na política de aquisição de bens e serviços (reestruturação dos serviços de investigação e dos laboratórios do estado e a criação de serviços partilhados em diversas áreas); na melhoria da eficácia de meios e sucessiva diminuição de custos (reorganização de medidas de sanidade animal, medidas de alteração da forma de financiamento de despesas nacionais e o conseqüente aproveitamento de fundos comunitários, alteração das regras das ajudas comunitárias, designadamente da ajuda alimentar aos mais carenciados da União Europeia).

Relativamente aos fundos comunitários (PRODER e PROMAR), o governo realça a manutenção da majoração da taxa de cofinanciamento comunitário, embora a negociação ainda não esteja concluída, e que no âmbito do Quadro Financeiro Plurianual para 2014-2020 foi garantido para Portugal um envelope de 500 milhões de euros para o Desenvolvimento Rural isento de cofinanciamento nacional.

Comissão de Agricultura e Mar

Orçamento

A despesa total consolidada para 2014 do Programa Agricultura e Mar (PO11) ascende a 1.270 milhões de euros, que representa uma diminuição de 2,6% (- 33,8 milhões de euros) face à estimativa de 2013 (Quadro 4).

Quadro 4 – Despesa Total Consolidada (milhões €)

	2013	2014	Variação (%)	Estrutura 2014 (%)
	Estimativa	Orçamento Proposto		
Estado	405,5	431,0	6,3	28,7
1. Atividades	289,0	298,2	3,2	19,9
1.1. Com cobertura em receitas gerais	212,6	203,8	-4,1	13,6
1.2. Com cobertura em receitas consignadas	76,4	94,4	23,7	6,3
2. Projetos	116,5	132,8	14,0	8,9
2.1. Financiamento nacional	112,4	124,4	10,7	8,3
2.2. Financiamento comunitário	4,1	8,4	104,7	0,6
Serviços e Fundos Autónomos	1.136,7	1.068,1	-6,0	71,2
Entidades Públicas Reclassificadas	0,3	0,5	69,9	0,0
Consolidação entre e intra-subsetores	239,3	230,2		
DESPESA TOTAL CONSOLIDADA	1.303,8	1.270,0	-2,6	-
DESPESA EFETIVA	1.303,2	1.269,4		

Fonte: Relatório do OE 2014

Esta diminuição da despesa total consolidada do Programa tem origem no Subsector dos Serviços e Fundos Autónomos (SFA) com menos 6%, sendo que o Subsector Estado apresenta um aumento global de 6,3%, para o qual contribuiu o aumento da despesa com cobertura em receitas consignadas dos seguintes organismos: Direção Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Recursos marítimos (DGRM) e a Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento rural (DGADR). Este acréscimo é justificado pela transferência de competências do IPTM, nomeadamente as associadas aos Portos de Pesca e ao aumento de verbas a transferir pelo IFAP de verbas comunitárias para cofinanciamento das infraestruturas hidroagrícolas no âmbito do FEADER, respetivamente.

No Subsector Estado, 65,9% das despesas têm que ver com *Despesas Correntes*, das quais se destacam as *Despesas com Pessoal*, as despesas com *Aquisição de Bens e Serviços* e as

Comissão de Agricultura e Mar

Transferências Correntes, que ascendem a 202,2M€, a 102M€ e 378,7M€, respetivamente (Quadro 5).

Quadro 5 - Despesa por Classificação Económica (milhões €)

	Orçamento Proposto de 2014				Total Consolidado	Estrutura 2014 (%)
	Estado	SFA		Total		
		SFA	EFR			
Despesa Corrente	335,2	668,2	0,5	668,7	837,4	65,9
Despesas com Pessoal	119,4	82,6	0,3	82,6	202,2	15,9
Aquisição de Bens e Serviços	46,8	55,8	0,2	55,9	102,7	8,1
Juros e Outros Encargos	0,0	3,4	0,0	3,4	3,4	0,3
Transferências Correntes	160,2	384,9	0,0	384,9	378,7	29,8
das quais: Intra-instituições do ministério	153,1	13,4	0,0	13,4		0,0
para as restantes Adm. Públicas	0,1	7,8	0,0	7,8	7,8	0,6
Subsídios	0,0	136,7	0,0	136,7	136,7	10,8
Outras Despesas Correntes	8,8	4,9	0,1	5,0	13,7	1,1
Despesa Capital	95,8	400,5	0,0	400,5	432,6	34,1
Aquisição de Bens de Capital	40,0	10,1	0,0	10,1	50,1	3,9
Transferências de Capital	55,8	388,6	0,0	388,6	380,7	30,0
das quais: Intra-instituições do ministério	55,3	8,4	0,0	8,4	63,7	5,0
para as restantes Adm. Públicas	0,3	0,4	0,0	0,4	0,7	0,1
Ativos Financeiros	0,0	0,1	0,0	0,1	0,1	0,0
Passivos Financeiros	0,0	0,5	0,0	0,5	0,5	0,0
Outras Despesas de Capital	0,0	1,2	0,0	1,2	1,2	0,1
Consolidação entre e Intra-subsetores	208,4	21,8	0,0	21,8	230,2	
DESPESA TOTAL CONSOLIDADA	431,0	1.068,7	0,5	1.069,2	1.270,0	100,0
DESPESA TOTAL EXCLUINDO TRANSF PARA ADM. PÚBLICA	430,6	1.060,5	0,5	1.061,0	1.261,4	-
DESPESA EFETIVA	431,0	1.068,1	0,5	1.068,6	1.269,4	-

Fonte: Ministério das Finanças.

Fonte: Relatório do OE 2014

Relativamente às despesas dos Serviços Integrados (SI), cujo orçamento ascende a 430M€, as despesas para o capítulo *Serviços de Intervenção no Setor da Agricultura, do Mar e das Florestas* representam 40% da despesa total, num valor de 173,89M€, sendo que este capítulo teve uma redução de 19,8M€ relativamente ao 1º Orçamento Retificativo de 2013, que entrou em vigor com a aprovação da Lei 51/2013, de 24 de julho. Mas foi o capítulo *Projetos* que teve a maior redução relativamente ao 1º OE Retificativo de 2012, numa redução que ascendeu a 32,5M€ (Quadro 6).

Comissão de Agricultura e Mar

Quadro 6 - Despesas dos serviços integrados,
por classificação orgânica, especificadas por capítulos (milhões €)

	Mapa II		
	OE 2014	1º OE rectificativo 2013	
10 - Agricultura, Mar, Ambiente e do Ordenamento do Território	430.993.117,00 €	525.274.102,00 €	-94.280.985,00 €
Ação Governativa (Gabinetes dos membros do Governo)	3.235.010,00 €	4.484.745,00 €	-1.249.735,00 €
Serviços Gerais de apoio, estudos, coordenação e controlo	38.284.200,00 €	38.842.041,00 €	-557.841,00 €
Serviços de intervenção no setor da agr., Mar, Conse. Da Nat. e Florestas	173.896.850,00 €	193.718.253,00 €	-19.821.403,00 €
Serv. De coordenação regional de agr. E Mar	58.290.633,00 €	67.443.167,00 €	-9.152.534,00 €
Serviços de investigação	24.441.282,00 €	27.830.273,00 €	-3.388.991,00 €
Projetos	132.845.142,00 €	165.362.751,00 €	-32.517.609,00 €
Serviços na área do Ambiente e do Ordenamento do Território	passou para o MAOTE	27.592.872,00 €	-27.592.872,00 €

Fonte: Mapas II da proposta de OE 2014 e da Lei 51/2013, de 24 de julho

Quanto aos Serviços e Fundos Autónomos, o Governo realça que a diminuição da despesa total consolidada se verifica essencialmente no Fundo Sanitário e de Segurança Alimentar Mais (FSSAM) que ascende a 7,3M€, no Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP) num valor de 24,8M€ e no Instituto Português do Mar e da Atmosfera em 13,6M€.

No entanto, importa realçar, igualmente, que o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas também terá uma redução na despesa na ordem dos 12M€, face ao 1º OE Retificativo 2013, e que representa uma redução de cerca de 17%, embora, percentualmente, esteja longe da redução de 50% nas despesas do Fundo Sanitário e de Segurança Alimentar, dos 33% do IPMA ou dos 31% da Tapada Nacional de Mafra (Quadro 7).

Comissão de Agricultura e Mar

Neste panorama de redução da despesa com os SFA do MAM, destaca-se o INIAV, I.P. que vê, com a presente proposta de orçamento de estado, um aumento da despesa em cerca de 800.000,00€ (Quadro7).

Quadro 7 - Despesas dos serviços e fundos autónomos,
por classificação orgânica (milhões €)

	Mapa VII		Variação
	Orçamento 2014	1º OE Rectificativo 2013	
	1.069.190.585,00 €	1.140.918.615,00 €	-71.728.030,0
FUNDO SANITARIO E DE SEGURANÇA ALIMENTAR MAIS	7.660.413,00 €	15.000.000,00 €	-7.339.587,0
INSTITUTO DA VINHA E DO VINHO, I.P.	10.232.590,00 €	10.458.386,00 €	-225.796,0
INSTITUTO DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, IP	61.772.848,00 €	74.479.467,00 €	-12.706.619,0
INSTITUTO DE FINANCIAMENTO DA AGRICULTURA E PESCAS, I.P.	926.108.561,00 €	963.991.447,00 €	-37.882.886,0
INSTITUTO DOS VINHOS DO DOURO E DO PORTO, I.P.	9.037.586,00 €	9.102.779,00 €	-65.193,0
INSTITUTO NACIONAL DE INVESTIGAÇÃO AGRÁRIA E VETERINÁRIA, IP	24.636.070,00 €	23.830.652,00 €	805.418,0
INSTITUTO PORTUGUÊS DO MAR E DA ATMOSFERA, IP	29.212.304,00 €	43.289.141,00 €	-14.076.837,0
TAPÁDA NACIONAL DE MAFRA - CENTRO TURÍSTICO, CINEGÉTICO E DE EDUCAMB., CIRPL	530.213,00 €	766.743,00 €	-236.530,0

Fonte: Mapas VII da proposta de OE 2014 e da Lei 51/2013, de 24 de julho

Comissão de Agricultura e Mar

5. ARTICULADO

Para além daquelas medidas transversais a todos os setores e trabalhadores, e que também afetarão o setor agrícola, da floresta e do mar, donde se destacam os cortes salariais na função pública, a redução da taxa do IRC em dois pontos percentuais, o regime simplificado passar a ser acessível a todas as empresas que faturem por ano até 200 mil euros, a criação de uma contribuição extraordinária sobre o setor energético e aumento da contribuição sobre o sistema bancário ou o aumento do Imposto Único de Circulação para automóveis ligeiros de passageiros e motociclos a gasóleo, realçam-se os seguintes artigos que por introduzirem novidades no articulado e dizerem respeito ao âmbito da 7ª Comissão, aqui se expressam:

Artigo 181.º - que altera as verbas 4, 5, e 5.1.3. da lista I anexa ao Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, nomeadamente as verbas relacionadas com a prestação de serviços e a transmissão de bens no âmbito de atividades de produção agrícola, bem como alargar para a taxa reduzida outros modos de produção agrícola (Hidroponia);

Artigo 185.º - que altera o Decreto-Lei n.º 147/2003, de 11 de julho, que regulamenta o regime de bens em circulação objeto de transações entre sujeitos passivos de IVA, passando a incluir no seu artigo 3º “*Exclusões*” a aquicultura, que assim se junta aos bens provenientes de produtores agrícolas, apícolas, silvícolas e da pecuária resultantes da sua própria produção e os bens que manifestamente se destinem a essa produção, transportados pelo próprio ou por sua conta

Artigo 193.º - que altera o Código dos Impostos Especiais de Consumo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 73/2010, de 21 de junho, passando a incluir no Artigo 89.º “*Isenções*”, a aquicultura, que se junta à atividade da pesca na isenção do pagamento do imposto dos produtos petrolíferos e energéticos. Altera também o Artigo 93.º “*Taxas Reduzidas*”, do mesmo Código, que passa a incluir os combustíveis usados na atividade aquícola no gasóleo colorido e marcada passando a ser tributado à taxa reduzida.

Artigo 204.º - que adita ao Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, benefícios ao reinvestimento de lucros e reservas, podendo vir a beneficiar da dedução por lucros retidos e reinvestidos (DLRR), entre outras, a atividade agrícola.



Comissão de Agricultura e Mar

6. OPINIÃO DO DEPUTADO AUTOR DO PARECER

Tendo em consideração que a Proposta de Lei em apreço irá ser objeto de parecer global no âmbito da comissão competente - a Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública - para a qual irá ser remetido, nos termos regimentais, o presente parecer, e que o mesmo incide na competência material da 7^a Comissão e que a opinião do relator é facultativa, nos termos do n.º3 do artigo 137.º do Regimento, o deputado relator reserva a sua posição para a discussão da iniciativa em plenário, não sem antes referir que este é um orçamento austero, que vai continuar a exigir grande esforço por parte de todos os portugueses.

Comissão de Agricultura e Mar

7. CONCLUSÕES

Em face do exposto, a Comissão de Agricultura e Mar conclui o seguinte:

1. Proposta de Lei n.º 178/XII/3ª, que “Aprova o Orçamento de Estado para 2014” foi admitida a 15 de outubro de 2013, reunindo todos os requisitos formais, constitucionais e regimentais do Regimento da Assembleia da República;
2. Nos termos do n.º3 do artigo 205.º e da alínea b) do n.º1 do artigo 206.º do Regimento da Assembleia da República, compete à Comissão da Agricultura e Mar emitir parecer sobre a Proposta de Lei em apreço, relativamente às matérias do seu âmbito de intervenção;
3. A presente iniciativa contém as principais linhas estratégicas de orientação da política do Governo para o setor da agricultura, da floresta e do mar no ano de 2014.
4. Comissão da Agricultura e Mar considera que estão reunidas as condições para que a Proposta de Lei em análise possa ser apreciada em Plenário;
5. Comissão de Agricultura e Mar dá por concluído o processo de emissão de parecer da Proposta de Lei n.º 178/XII/3ª, que aprova o Orçamento de Estado para 2014, o qual deve ser remetido à Comissão de Orçamento Finanças e Administração Pública, a comissão competente, para os devidos efeitos.

Palácio de São Bento, 25 de outubro de 2013

O Deputado Autor do Parecer



(Fernando Jesus)

O Presidente da Comissão



(Vasco Cunha)